

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto: O presente acordo tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes visando à ampliação do atendimento do **TJDFT**, por intermédio da **Central Judicial da Pessoa Idosa - CJI**, consistente no oferecimento de suporte acadêmico e de atendimento para idosos em situação de risco, nas áreas acadêmicas de Direito, Medicina, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Nutrição e Farmácia.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 184, da Lei 14.133/2021.

III - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal assevera, no artigo 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A partir da vigência da Lei 10.743/2003 (Estatuto do Idoso), são assegurados direitos notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Ressalta-se que para o exercício dos direitos assegurados ao idoso pela legislação constitucional e infraconstitucional, é mister que haja a integração dos órgãos estatais e da sociedade civil visando à efetividade desses direitos assim como a obrigação do Poder Público em garantir o cumprimento dos direitos e o resgate da cidadania dessa parcela da sociedade.

IV - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Além das demais atribuições definidas neste acordo, compete:

- À UNICEPLAC:

a) disponibilizar à **CJI** corpo discente e supervisão docente nas áreas acadêmicas de Direito, Medicina, Psicologia, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Nutrição e Farmácia, para realização de atividades conforme descrição do plano de trabalho;

b) solicitar à **CJI** as informações ou documentos necessários ao acompanhamento das ações relacionadas ao Acordo de Cooperação Técnica;

c) manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido;

- Ao TJDFT, ao MPDFT e à DPDF - conjuntamente com a Coordenação da CJI:

a) fornecer à **UNICEPLAC**, para elaboração dos trabalhos, informações e dados referentes à atuação da **CJI**.

b) disponibilizar espaço físico para acolhimento do corpo discente e docente nas dependências da **CJI**.

c) participar do processo de capacitação acadêmica, colaborando com o corpo discente na formação dos alunos.

V- METAS, ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Etapa	Prazo	
Assinar o Acordo de Cooperação Técnica	-	TJDFT/MP
Designar os gestores do acordo e os executores do Plano de Trabalho	30 dias a contar da assinatura do acordo	
Realizar reunião de trabalho com o objetivo de elaborar “Informação Adicional” a este Plano de Trabalho - AVALIAR O TRABALHO REALIZADO NO ANO DE 2024.	60 dias a contar da assinatura do acordo	
Definir a capacidade de atendimento para 2025.	Conforme definido na “Informação Adicional”	
Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo	Quando houver necessidade	

VI - RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

VII - VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

VIII - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **TJDFT** designará servidores(as) localizados(as) no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e de Cidadania da **Central Judicial da Pessoa Idosa - CJI**, para serem gestores(as) do presente Acordo de Cooperação Técnica e a **UNICEPLAC**, de sua parte, designará professores(as) dos cursos envolvidos para zelarem pelo cumprimento fiel, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Moreira da Cruz Filho, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geza Nemeth, Usuário Externo**, em 09/09/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3939798** e o código CRC **EF9E6F3E**.

